

devidamente habilitados e ou partes solicitarem cópia das mídias. Com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, outorgando à AGE competência, dentre outras, para instaurar procedimentos visando apurar a responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo em face ao erário público do poder executivo estadual.

Foi requerido pelas empresas participantes desta Ata prazo para apresentação de documentos constitutivos das empresas, o qual foi deferido pelo Auditor 5 dias corridos para apresentação dos mesmos.

Em estrito cumprimento a missão constitucional e institucional, o Auditor Geral do Estado, recebeu os autos do processo nº 2019/469349, Contrato Nº 56/2015 oriundo da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, volumes de 01 à 09, o qual versa a respeito de pedido de pagamento realizado pela empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.** no valor de R\$ 2.609.381,46. Tendo sido iniciada análise e vistorias técnicas pela Gerência de Obras e Projetos – GEPROJ/AGE, a qual se encontra em fase de conclusão.

Em estrito cumprimento a missão constitucional e institucional, o Auditor Geral do Estado, instaurou **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução dos serviços pela empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto seria a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará, e consequentemente quanto aos valores.

Assim, diante dos atos e fatos administrativos ocorridos, a empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, através de seu representante legal o senhor Fábio Vilhena Pereira, portador da identidade nº 2562568 PC/PA, acompanhado de sua Advogada senhora Heloise Helene Monteiro Barros, inscrita na OAB/PA sob o nº 27.494, procurou o Auditor Geral do Estado e nesta reunião, registra que a empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.** por iniciativa de livre e espontânea vontade e de forma voluntária, vem manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo NO ÂMBITO DA AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL.

A Auditoria Geral do Estado, no exercício de suas funções e na condição de órgão responsável pela condução desta AUDITORIA e diante da intenção da propositura de acordo no âmbito deste feito por parte da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, processo nº 2019/469349, Contrato Nº 56/2015, que participa na construção desse protocolo de intenções.

Aberto a palavra ao senhor Fábio Vilhena Pereira, representante legal da empresa **LÍDER**, que nos esclareceu pontos necessários para que a Auditoria Geral do Estado possa dar continuidade aos seus procedimentos de auditoria, fazendo que tal colaboração possibilite à AGE e a SEDUC a aceitar a proposta de acordo feita pela referida empresa supramencionada nos quais se compromete, a cumprir rigorosamente todos os termos firmados nesta Ata.

Fica estabelecido que a empresa LÍDER ENGENHARIA LTDA.:

Concorda em apresentar à SEDUC um cronograma de INSPEÇÃO para realização de vistorias nos Municípios, onde foram realizadas as obras com as respectivas Ordens de Serviços expedidas, no qual a metodologia adotada e acordada nesta audiência entre a SEDUC e as empresas participantes deste Ato se dará POR AMOSTRAGEM, ficando a cargo da SEDUC a apresentação de um cronograma com as respectivas datas e locais a serem inspecionados, no qual a AGE irá acompanhar com sua equipe de projetos a referida realização das inspeções in loco.

A AGE registra que a SEDUC será responsável pela emissão dos respectivos relatórios de inspeção ficando a cargo somente da AGE a análise e validação dos mesmos.

Diante do aceite da propositura de acordo feito por parte da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.** a Auditoria Geral do Estado – AGE, recomenda à SEDUC através de seu departamento financeiro o pagamento de 50% do valor a ser levantado pela Secretária Adjunta de Logística Escolar – SALE/SEDUC, ficando o saldo a ser pago somente após a entrega e validação dos Relatórios da referida inspeção supramencionadas. Registra esta AGE que o referido pagamento será realizado através da conveniência e oportunidade do Ordenador de Despesas da SEDUC.

A SEDUC deverá informar a esta AGE o quanto da realização do referido pagamento e do valor a este título para que este possa constar nos autos do processo administrativo nº 0001390421/2019, para que ao final esta AGE possa dar a segurança necessária a SEDUC quanto à quitação dos débitos existentes.

Fica registrado que a empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.** manifestou o interesse em arcar com os custos operacionais da vistoria/diagnóstico quanto ao Contrato nº **056/2015**, dentre os custos elencamos, diárias de hospedagem, alimentação e transporte, a ser realizada por ocasião da vistoria/diagnóstico das obras de manutenção executadas no referido contrato.

No que tange as diárias das equipes SEDUC e AGE, deverão ser pagas pela empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.** através de DAE – documento de arrecadação estadual. Tal recolhimento deverá ser realizado em até 15 dias úteis a partir da notificação da que houve a concessão das despesas pelo Erário a título de diárias designando servidores/fiscais em missão institucional.

Caso não haja o cumprimento de nenhum do acordo em Ata de Reunião, à Auditoria Geral do Estado adotará as medidas cabíveis que visam a proteção ao Erário Público, e comunicará o descumprimento deste termo de acordo ao Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público de Contas do Estado do Pará, DECOR e Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que os mesmos tomem as medidas pertinentes.

Que a assinatura deste Termo de Compromisso não suprimirá a atuação de outros órgãos competentes, tais como Órgãos Ministeriais, Tribunal de Contas do Estado do Pará, DECOR, Poder Judiciário, dentre outros. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos participantes presentes e já devidamente qualificados ao pório.

FÁBIO VILHENA PEREIRA, portador da identidade nº 2562568 PC/PA Representante da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**
HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - OAB/PA sob o nº 27.494.
 Advogada da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**
HILÁRIO SEGUIN DIAS GURJÃO - CREA/SP nº 2605510743,
 DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC
ROBERTO BRILHANTE CORREA - OAB/PA 10.168
 Assessor Jurídico SEDUC.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA.
 Auditor Geral do Estado.

Protocolo 505499

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 291, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Presidente da Fundação PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Publicado no DOE nº 33.798, de 06 de Fevereiro de 2019, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e,
 CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93, acerca do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e Decreto 870 de 04 de outubro de 2013,
 CONSIDERANDO necessidades institucionais no âmbito desta Fundação PARÁPAZ, nos termos do Processo nº 2019/481952;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO CARLOS NASCIMENTO BANDEIRA JÚNIOR, Assessor Técnico, Identidade Funcional nº 5931217/2, para acompanhar e fiscalizar o Contrato considerando a Dispensa de Licitação, celebrado entre a Fundação PARÁPAZ e M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELLI-ME, CNPJ nº 26.425.750/0001/07, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de informática, referente ao fornecimento de computadores de mesa para atender ao POLO do PARÁPAZ no Município de Parauapebas.

Art. 2º Nos impedimentos, ausências legais ou eventuais do Titular, o acompanhamento e fiscalização de que trata o Art. 1º desta portaria, será exercido pelo suplente, servidor RÔMULO MIRA CAVALLERO DE QUEIROZ, Gerente de Gestão de Pessoas, Identidade Funcional nº 5921153/2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidente, 05 de dezembro de 2019.

Raimunda Nonata Rocha Teixeira
 Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 504966

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Presidente da Fundação PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Publicado no DOE nº 33.798, de 06 de Fevereiro de 2019, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93, acerca do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e Decreto 870 de 04 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO necessidades institucionais no âmbito desta Fundação PARÁPAZ, nos termos do Processo nº 2019/396184;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RÔMULO MIRA CAVALLERO DE QUEIROZ, Gerente de Gestão de Pessoas, Identidade Funcional nº 5921153/2., para acompanhar e fiscalizar o Contrato Inexigível de aquisição, celebrado entre a Fundação PARÁPAZ e F.I.S. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 14.731.830/0001/01, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente, referente a aquisição de móveis imobiliários para atender ao POLO do PARÁPAZ no Município de Parauapebas.

Art. 2º Nos impedimentos, ausências legais ou eventuais do Titular, o acompanhamento e fiscalização de que trata o Art. 1º desta portaria, será exercido pelo suplente, servidor MARCOS VINÍCIOS FARIAS FERREIRA, Gerente, Identidade Funcional nº 5946744/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidente, 05 de dezembro de 2019.

Raimunda Nonata Rocha Teixeira
 Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 504977

CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano situado à Rua dos Mundurucus nº 29, Jurunas, CEP 66.025-580, Belém/PA, para implantação do Polo Socioeducativo PARÁPAZ, conforme especificações e documentação, contidas no Processo Administrativo nº 2019/490260 de Dispensa de Licitação, Laudo de Avaliação Imobiliária e Proposta que passam a integrar o presente Termo.